

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

0003

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 196/94 DE 01.02.94.

(Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre aumento de vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica concedido aumento de vencimentos aos Servidores Municipais no percentual de 80% (oitenta por cento), sobre os vencimentos vigentes no mês de dezembro de 1993.

Artigo 2º - Ficam introduzidos no Quadro Geral de Funcionários Públicos do Município de Rosana, os cargos abaixo:

QUADRO DE PESSOAL DE NATUREZA EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Referência
01	- Diretor Financeiro.....	16.....
01	- Auxiliar de Seção.....	04.....

QUADRO DE PESSOAL DE NATUREZA PERMANENTE

Quantidade	Denominação	Referência
01	- Agente de Saneamento.....	04.....
01	- Escrivão.....	04.....

Artigo 3º - Fica alterada de 15 para 16 a referência do cargo de preenchimento em comissão denominado Chefe de Gabinete, e, de 03 para a referência 04 do cargo de Fiscal de Tributos de natureza permanente.

Artigo 4º - Em face do aumento de que trata esta Lei, a tabela de vencimentos dos Funcionários Municipais de Rosana, passa a ser o seguinte:

TABELA DE REFERÊNCIA E VALOR DE REMUNERAÇÃO

Referências	Valor de Salário
01.....	CR\$ 49.144,86
02.....	CR\$ 54.939,18
03.....	CR\$ 59.289,24

fuva

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

live
0004

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

04.....	CR\$	75.677,65
05.....	CR\$	95.673,52
06.....	CR\$	116.386,95
07.....	Cr\$	141.619,32
08.....	CR\$	172.282,12
09.....	CR\$	204.276,22
10.....	CR\$	227.728,49
11.....	CR\$	254.908,44
12.....	CR\$	286.434,79
13.....	CR\$	320.382,37
14.....	CR\$	342.087,84
15.....	CR\$	377.658,14
16.....	CR\$	416.975,49

Artigo 6º - Ficam alteradas as referências de vencimentos dos empregos públicos municipais abaixo:

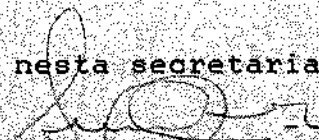
<u>EMPREGOS PÚBLICOS</u>	<u>REF. ATUAL</u>	<u>REF./JANEIRO</u>
Pedreiro.....	03.....	04
Marceneiro.....	03.....	04

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Rosana, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária